



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS E ENGENHARIAS
FACULDADE DE ENGENHARIA DE MATERIAIS**

RESOLUÇÃO Nº 03/2016, de 14 de julho 2016.

Institui as regras para realização do Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação pelos discentes do curso de Engenharia de Materiais.

O Diretor da Faculdade de Engenharia de Materiais da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 0691/2016 da Reitoria da Unifesspa, considerando as diretrizes do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Materiais e em acordo com a decisão tomada na reunião extraordinária do Conselho da Faculdade de Engenharia de Materiais realizada em 09 de junho de 2016, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Título I – das Disposições Preliminares

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso é atividade obrigatória do currículo do curso de Engenharia de Materiais necessária para obtenção do diploma.

Título II – da Natureza do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso representa a aplicação em conjunto de vários conhecimentos e competências adquiridas pelo discente ao longo do curso, e proporciona ao mesmo a oportunidade de se aprofundar em uma área de seu interesse.

Art. 3º O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser elaborado na forma de monografia original sobre um tema técnico e/ou científico no âmbito da Ciência e Engenharia de Materiais.

Art. 4º O tema do Trabalho de Conclusão de Curso será de livre escolha do discente, com anuência do orientador, e deverá tomar como base, preferencialmente, o desenvolvimento ou

melhoria de um produto ou processo do setor produtivo ou de algum laboratório de ensino e pesquisa.

Título III – da Coordenação dos Trabalhos de Conclusão de Curso

Art. 5º A Coordenação de Trabalhos de Conclusão de Curso da Faculdade de Engenharia de Materiais é o setor responsável pelo desenvolvimento dos Trabalhos de Conclusão de Curso.

§ 1º A Coordenação será exercida por um professor escolhido pelo Conselho da Faculdade de Engenharia de Materiais dentre os componentes da mesma.

§ 2º O Coordenador de TCC exercerá a função por período de 2 (dois) anos podendo ser reconduzido.

Art. 6º Compete à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso o acompanhamento do processo, até a apresentação da monografia final, incluindo planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas com a realização e avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso.

Título IV – da Realização do Trabalho de Conclusão de Curso

Art 7º A Faculdade de Engenharia de Materiais deverá fornecer as condições necessárias para realização do Trabalho de Conclusão de Curso, considerando sua infraestrutura disponível.

Art. 8º O discente deve matricular-se para realização do TCC em seu penúltimo período acadêmico do curso.

Parágrafo único: O discente deverá iniciar o planejamento do TCC com a definição e elaboração de um pré-projeto com anuência do orientador que deverá ser apresentada à Coordenação de TCCs no máximo dois meses após o início do semestre anterior ao período da matrícula.

Art. 9º O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser realizado pelo discente de forma individual sob a orientação de um docente da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, preferencialmente vinculado à Faculdade de Engenharia de Materiais.

Parágrafo Único: Considerando o tema escolhido a Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso poderá aceitar a co-orientação de um profissional externo à Unifesspa, desde que aprovado a justificativa pelo Conselho da Faculdade de Engenharia de Materiais.

Título V – da Orientação do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 10º A orientação deverá proporcionar ao discente os conhecimentos técnicos e científicos necessários para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 11º É competência do orientador e co-orientador:

I- Avaliar a possibilidade de realização do Trabalho de Conclusão de Curso em tempo hábil, considerando o tema escolhido, a infraestrutura necessária e o nível de conhecimento do discente em relação ao assunto.

II- Acompanhar o desenvolvimento do trabalho.

III- Participar do processo de avaliação.

Parágrafo único: Para a orientação de TCC previstos no Plano Individual de Trabalho, serão computadas 2 (duas) horas semanais de orientação por trabalho, contabilizando-se o número máximo de 5 (cinco) trabalhos.

Título VII – da Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 12º O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser apresentado na forma de uma monografia impressa de acordo com modelo definido pela Coordenação ou artigo aceito em periódico com classificado no mínimo Qualis B como primeiro autor, e também na forma de seminário perante uma banca de três avaliadores, incluindo necessariamente o orientador.

Parágrafo único: Um dos membros da banca deverá necessariamente ser docente da Faculdade de Engenharia de Materiais.

Art. 13º A nota final será uma média das notas atribuídas pelos avaliadores para a monografia impressa ou artigo aceito e a apresentação oral.

Art. 14º Será aprovado o discente que obtiver o conceito igual ou superior a Regular na avaliação final.

Art. 15º Poderão ser atribuídas menções honrosas ou prêmios a critério da banca de avaliação e/ou da Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso.

Marabá, 09 de junho de 2016.



Prof. Dr. Adriano Alves Rabelo
Diretor da Faculdade de Engenharia de Materiais
Port. Nº 0691/2014